PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL
DE PETRÓPOLIS
GABINETE DO VEREADOR HINGO HAMMES

LIDO
EM: ___ / ___ / _____

_____
2º SECRETÁRIO

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 5661/2023

ACRESCE DISPOSITIVOS AO PROJETO DE LEI CMP Nº 2167/2023.

Art.1º- Acresce os parágrafos 9º e 10º ao artigo 3º do Projeto de Lei CMP 2167/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

"*Art.3º- (…)*

(…)

§9º- O mandato de Presidente do Conselho terá duração de 2 (dois) anos, respeitada a alternância entre o Poder Público e a Sociedade Civil.

§10º- O mandato de Presidente da Sociedade Civil deverá sempre coincidir com o último ano do mandato do Prefeito em exercício e o primeiro ano de mandato do próximo prefeito."

Art..2º- Ficam inalterados os demais dispositivos.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de se garantir o exercício pleno da democracia, apresento a presente emenda incluindo no Projeto de Lei em questão a alternância da Presidência do Conselho, entre Poder Público e Sociedade Civil.

A presente emenda determina, também, que a Presidência do Conselho não seja exercida por membro do Poder Público no último ano de mandato do Prefeito em exercício nem no primeiro ano de mandato do próximo Prefeito eleito, sendo esta exercida por membro da Sociedade Civil.

Desta forma, entendo ser fundamental a aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2023



HINGO HAMMES
Vereador